



ERRATA

A CONVOCAÇÃO FEITA NA EDIÇÃO DO DIA 14 DE NOVEMBRO 2022 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (Edição nº4035) SOB TÍTULO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº007/2022, POSSUI AS SEGUINTE CORREÇÕES:

Onde se lê:

4. Inclusão do art. 95-A da Lei Complementar nº747/2010

Objeto a deliberar: Inclusão de dispositivo que cria critérios para regularização de edificações em Área de Preservação Permanente – APP em Área Urbana Consolidada.

Tempo estimado de apresentação: 20 minutos

Tempo estimado para manifestações: 15 minutos

5. Inclusão do art. 96-B da Lei Complementar nº747/2010

Objeto a deliberar: Inclusão de dispositivo para prever a possibilidade de compensação in natura ou execução de recuperação de outra área inserida no território do município.

Tempo estimado para apresentação: 10 minutos

Tempo estimado para manifestação: 10 minutos

Leia-se

4. Inclusão do art. 96-A da Lei Complementar nº747/2010

Objeto a deliberar: Inclusão de dispositivo que cria critérios para regularização de edificações em Área de Preservação Permanente – APP em Área Urbana Consolidada.

Tempo estimado de apresentação: 20 minutos

Tempo estimado para manifestações: 15 minutos

5. Inclusão do art. 96-B e 96-C da Lei Complementar nº747/2010

Objeto a deliberar: Inclusão de dispositivo para prever a possibilidade de compensação in natura ou execução de recuperação de outra área inserida no território do município.

Tempo estimado para apresentação: 10 minutos

Tempo estimado para manifestação: 10 minutos

Blumenau, 18 de novembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal